
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no Órgão: **17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	17.101	Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
OBJETIVO		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.845	
GND	3	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade	50	Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)
REGIÃO	9900	Todo Estado
Município		
Entidade		

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	17.101	Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
REGIÃO	9900	ESTADO
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.846	
GND	3	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade	90	
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)



JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, visa ampliar e manter a infraestrutura e a logística do Estado, dando apoio e fomentando aos municípios estruturação para melhoria das condições turísticas do Estado e melhoria do desenvolvimento econômico e social.

O turismo em Mato Grosso é o local ideal para quem busca aventuras, ambientes altamente naturais sendo dividido em quatro pólos turísticos – Amazônia, Araguaia, Cerrado e Pantanal, além da região metropolitana de Cuiabá. As regiões que têm populações locais são as grandes beneficiadas com o turismo que geram oportunidades, emprego, renda e inclusão social, fazendo o turismo um grande negócio.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa de Leis.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2022

Max Russi
Deputado Estadual